

De: Marcos S. - SMF-DCONT-ORÇAM

Para: SMA-GSMA - Gabinete do Secretário Administração - A/C Robinson L.

Data: 14/09/2026 às 12:00:14

Bom dia!

Declaro, para os devidos fins e em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente aos artigos 16 e 17, que a medida objeto do presente processo não acarreta em aumento de despesa, tampouco gera obrigação financeira nova para o Município.

A providência proposta possui caráter de obrigação já prevista no orçamento vigente, não implicando impacto orçamentário-financeiro adicional, razão pela qual não há necessidade de estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

Dessa forma, certifica-se que a presente demanda não compromete as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual vigentes.

Atenciosamente,

—

Marcos Valerio F. dos Santos

Técnico em Contabilidade